



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE USINA PARA BENEFICIAMENTO DO LIXO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.192 de 05 de fevereiro de 2021, quer passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - A locação de uma gleba de terra, de propriedade do Sr. Vilmar João Nervis, terá um custo equivalente de R\$ 1.139,00 (um mil cento e trinta e nove reais) mensais.”

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.192/2021, que autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de locação para o funcionamento de usina para beneficiamento do lixo urbano, com o Sr.º Vilmar Nervis.

Em atendimento ao requerimento nº 34.516/2022 protocolado, que requer reajuste de locação, e pela importância e necessidade do local continuar no beneficiamento de lixo, solicita-se a aprovação do presente projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

  
ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964